**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG**
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

Lei n° 1213/2017
Projeto de Lei nº 003/2017
Autoria: Poder Executivo

***"Altera dispositivo da Lei Complementar n° 539 de 05 de julho de 1994 e dá outras providências"***

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 153 da Lei n° 539 de 05 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 153** – O servidor poderá ser cedido, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de Convênios de Cooperação Mútua.
>
> **Parágrafo Único** – Na hipótese deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cedente, excetuando o ônus correspondente a gratificação de função que será suportada pelo órgão ou entidade cessionária."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 01 de fevereiro de 2017.

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 01/02/2017
Por Afixação
RIO NOVO - MG